



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 62.605/2015

Contrato nº 025/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CREA-ES E INSPETORIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, EPI's E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.297/0001-94, sediada à Rua Monte Ebal, nº 123 – Colina de Laranjeiras – Serra/ES, CEP: 29.167-091 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SR. **PEDRO DAFFINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Chapot Presvot, nº 328, apto. 602, Praia do Canto – Vitória/ES, CEP: 29055-410 portador da Carteira de Identidade nº 264.898-ES SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 418.500.097-91 sem observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o seu art. 57, § 4º; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional, por 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Contrato nº 025/2015, nos termos do art. 57, § 4º da lei 8.666 de 1993.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 025/2015 fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 04 de setembro de 2020 até 03 de dezembro de 2020.

2.2 O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de novo procedimento licitatório vir a ser concluído antes do término de sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

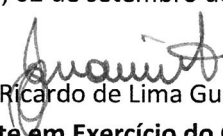
3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1362 – **Serviço de limpeza, conservação de jardinagem** do orçamento do Crea/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 02 de setembro de 2020.


Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento
Presidente em Exercício do Crea-ES

Pedro Daffini

Colina Soluções e Serviços

COLINA SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:11331297000194

Assinado de forma digital por
COLINA SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:11331297000194
Dados: 2020.09.09 13:30:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Suony Coutinho eorne*
CPF nº: *339.372.637.97*

Nome:
CPF nº: